Diário Oficial do município

novacampina.sp.gov.br

PREFEITURA NOVA CAMPINA

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 904

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 8
Homologação / Adjudicação 8
Extrato 8
Poder Legislativo 8
Licitações e Contratos 8
Ato de autorização 8

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Disciplina a utilização de ferramentas de comunicação no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Campina - SP.

A Unidade Central de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância da celeridade e transparência nas comunicações administrativas, valendo-se, para esse fim, das novas tecnologias de informação e comunicação, cada vez mais acessíveis à população, principalmente com o uso da internet;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização de ferramentas de comunicação, como telefone, e-mail institucional e WhatsApp, de forma a garantir a eficiência, a segurança e a publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que o uso das ferramentas tecnológicas tem facilitado o acesso dos cidadãos aos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a impessoalidade e evitar o uso de recursos públicos para fins particulares;

CONSIDERANDO que o WhatsApp é o aplicativo mais popular do Brasil, instalado em 99% dos smartphones, de acordo com a pesquisa Panorama Mobile Time/Opinion Box sobre mensageria móvel pela população;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Nova Campina possui meios de comunicação utilizado para o recebimento de pedidos, solicitações, agendamentos e informações;

Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a comunicação externa institucional no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Campina - SP.

Art. 2º São ferramentas de comunicação externa oficiais: os telefones institucionais, os e-mails institucionais e o aplicativo "whatsapp" institucional.

Parágrafo Único Os canais de comunicação mencionados no artigo destinam-se ao recebimento de mensagens de texto, documentos, imagens e vídeos, desde que relacionados a assuntos de interesse público e que não violem a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 3º As ferramentas de comunicação destinam-se exclusivamente ao tratamento de assuntos de interesse da Administração Pública, sendo vedada a sua utilização para fins particulares.

Art. 4º É dever de todo servidor público municipal utilizar as ferramentas de comunicação de forma responsável, ética e transparente, zelando pela segurança da informação e pela imagem da Administração Pública.

Art. 5º É vedado o envio de mensagens com conteúdo ofensivo, discriminatório, político-partidário ou que violem a legislação vigente, sob pena de responsabilização.

Art. 6. É proibido o uso de apelidos ou nomes fictícios nas contas institucionais.

Capítulo II - Da Utilização do Telefone

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Nova Campina - SP disponibilizará linhas telefônicas fixas e/ou móveis para as unidades administrativas, de acordo com as necessidades de cada setor.

Art. 8º O uso do telefone deve ser restrito a assuntos oficiais, sendo vedadas ligações particulares, exceto em casos de urgência devidamente justificados.

Art. 9º Devem ser evitadas ligações telefônicas para tratar de assuntos que possam ser resolvidos por outros meios, como e-mail ou WhatsApp, especialmente quando envolverem a transmissão de documentos ou informações complexas.

Capítulo III - Da Utilização do E-mail Institucional

Art. 10º A Prefeitura Municipal de Nova Campina - SP disponibilizará contas de e-mail institucional para todos as suas unidades.

Art. 11º O e-mail institucional destina-se à comunicação interna e externa, para o tratamento de assuntos oficiais, sendo vedada a sua utilização para fins particulares, como envio de mensagens pessoais, propagandas ou correntes.

Art.12º As mensagens enviadas e recebidas por meio do e-mail institucional devem ser redigidas de forma clara, objetiva e respeitosa, observando as normas da redação oficial.

Art. 13. Todos os e-mails institucionais devem conter, em sua assinatura, o nome completo do servidor, o cargo que ocupa, a unidade administrativa a que pertence e os contatos telefônicos oficiais.

Capítulo IV - Da Utilização do WhatsApp

Art. 14. A Prefeitura Municipal de Nova Campina - SP deverá instituir o aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp, para fins de comunicação externa, visando otimizar o atendimento ao cidadão, agilizar a resolução de demandas e fornecer informações relevantes sobre os serviços públicos municipais.

§1º A Prefeitura Municipal de Nova Campina - SP disponibilizará, em seu sítio eletrônico oficial e em locais de fácil acesso ao público, informações claras e detalhadas sobre o uso do WhatsApp institucional, incluindo **Horário de funcionamento do canal; Tempo de resposta das solicitações; Tipos de serviços que** podem ser solicitados ou informações podem ser obtidas através do canal e o **Protocolo de atendimento** para garantir o registro e acompanhamento das demandas.

§2 Cada unidade administrativa deverá constar sua conta institucional no ramal do WhatsApp oficial, de número telefônico único, podendo solicitar auxílio à Coordenadoria de Informática para realizar a inclusão.

Art. 15 As contas institucionais do WhatsApp Business, utilizadas pela Prefeitura Municipal de Nova Campina - SP, deverão ser identificadas com o nome da unidade administrativa, seguido da expressão "Prefeitura Municipal de Nova Campina - SP", e a foto do perfil da conta institucional deverá ser padronizada com a imagem oficial da Prefeitura.

Art. 16 Até que as unidades sejam contempladas com dispositivos institucionais, poderão os gestores, desde que com autorização expressa do responsável, optar pela utilização do dispositivo móvel pessoal para a instalação do aplicativo WhatsApp institucional.

§1º O servidor designado, que optar pela instalação do aplicativo WhatsApp Business em seu dispositivo móvel pessoal, deverá observar o horário de expediente e utilizar o perfil institucional para fins exclusivamente profissionais.

Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

§2º A utilização do WhatsApp institucional em dispositivo pessoal ensejará responsabilidade exclusiva pelo servidor designado quanto ao custeio e manutenção do equipamento ou existência de conexão com internet, não havendo assunção de qualquer responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal.

§3º Havendo mudança do responsável pelo dispositivo móvel utilizado para instalação do aplicativo WhatsApp Business, o responsável deverá comunicar à Coordenadoria de Informática, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), devendo o responsável substituído disponibilizar as credenciais de acesso ao perfil institucional.

§4º A utilização do aparelho celular institucional, quando fornecido pela Prefeitura, será destinada exclusivamente para a comunicação institucional, sendo vedado o uso para fins diversos.

§5º É de responsabilidade do servidor indicado pelo gestor manter o aplicativo em funcionamento, durante o horário de expediente.

Art. 17 Cada unidade administrativa deverá designar os servidores responsáveis pela gestão da(s) conta(s) institucional(is) no WhatsApp Business, os quais deverão ser previamente capacitados pela Prefeitura Municipal de Nova Campina - SP para utilizar as funcionalidades do aplicativo e atender o público de forma eficiente e cordial, sendo da responsabilidade deste a segurança e o sigilo da informação nos termos da LGPD, bem como o estabelecimento de senhas de restrição de acesso.

Art. 18 Deverá ser criado um protocolo de atendimento para garantir o registro, o acompanhamento e a organização das demandas recebidas via WhatsApp, e as mensagens recebidas serão respondidas em tempo hábil, de acordo com a disponibilidade da unidade administrativa.

Art. 19 Deverá ser utilizada a ferramenta WhatsApp que permita o gerenciamento das mensagens e o acesso aos arquivos de modo a facilitar a atuação dos órgãos de controle e fiscalização.

Art. 20 O WhatsApp institucional poderá ser utilizado para o envio de mensagens informativas, como avisos, alertas, notícias e eventos, desde que autorizadas expressamente pelos usuários.

Art. 21 Poderá ser utilizado também para responder a dúvidas e solicitações do público, desde que não envolvam informações sigilosas ou procedimentos que exigem formalidades específicas.

Art. 22. Fica vedado o uso de contas pessoais de WhatsApp para tratar de assuntos oficiais, bem como a divulgação de números de telefone pessoais de servidores para contato com o público.

Art. 23º É facultado o uso simultâneo do WhatsApp Business em computador (WhatsApp Web) e dispositivo móvel, ficando o servidor designado responsável pelo uso do aplicativo em ambos os meios.

Capítulo V - Da Comunicação com a Administração Pública

Art. 24. Toda comunicação entre munícipes, pessoas jurídicas e a Administração Pública Municipal de Nova Campina - SP, referente a solicitações, requerimentos, informações, ou quaisquer outros assuntos de interesse público, deverá ser realizada por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura.

§1º A comunicação externa por meios pessoais será admitida apenas em caráter excepcional, a critério da Administração Pública, em situações devidamente justificadas, sempre com a devida autorização e registro formal.

§2º O descumprimento do disposto neste artigo poderá implicar na não análise da solicitação ou requerimento, apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal dos envolvidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme legislação vigente.

§3º Excetuam-se da obrigatoriedade prevista neste artigo os casos em que a lei exigir formalidades específicas para a comunicação com a Administração Pública, como, por exemplo, a utilização de outras plataformas digitais oficiais para determinados procedimentos.

Art. 25. Fica expressamente vedado o contato entre agentes públicos municipais e fornecedores privados por meio presencial ou por ferramentas de comunicação pessoais, para tratar de assuntos relacionados a licitações, contratos, compras, obras, serviços ou quaisquer outros temas de interesse da Administração Pública.

Parágrafo Único A vedação prevista neste artigo abrange:

I- Chamadas telefônicas: ligações diretas entre agentes públicos e fornecedores, exceto em casos de urgência devidamente justificados e com a presença de testemunhas.

II - Mensagens de texto via SMS: envio de mensagens curtas (SMS) para números de telefone pessoal de agentes públicos.

III - E-mails: troca de mensagens eletrônicas por meio de endereços de e-mail particulares, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, expressamente autorizadas, e com cópia obrigatória para o endereço eletrônico oficial da Prefeitura.

IV - Redes sociais: utilização de plataformas de redes sociais, como Facebook, Instagram e Twitter, para comunicação direta entre agentes públicos e fornecedores sobre assuntos oficiais.

Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

V - Aplicativos de mensagens instantâneas: uso de outros aplicativos de mensagens, como Telegram, Signal e Messenger, para tratar de assuntos relacionados à Administração Pública.

VI - Contato presencial: reuniões e encontros presenciais entre agentes públicos e fornecedores sem a devida autorização e registro formal, exceto em casos devidamente justificados, como visitas técnicas ou eventos públicos.

Art. 26. O descumprimento do disposto neste Capítulo poderá implicar na não análise da solicitação ou requerimento, apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal dos envolvidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme legislação vigente.

Capítulo VI - Disposições Finais

Art. 27. A Coordenadoria de Informática ficará responsável por:

I - Fornecer suporte técnico aos usuários das ferramentas de comunicação;

II- Indicar quais os ramais serão utilizados pelas unidades e seus respectivos setores, os quais serão cadastrados no sistema WhatsApp;

III - Personalizar o perfil de usuário como “PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA + o nome da unidade/setor”;

IV - Inserir endereço onde se situa a unidade/setor e o horário de seu expediente;

V- Inserir mensagem padrão de saudação e de ausência;

VI- Monitorar o uso das ferramentas de comunicação, zelando pela segurança da informação e pelo cumprimento desta Instrução Normativa;

VII - Elaborar relatórios periódicos sobre a utilização das ferramentas de comunicação, avaliando a efetividade e propondo melhorias.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ARTUR BENFICA RODRIGUES
Data: 12/12/2024 13:58:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARTUR BENFICA RODRIGUES
Controlador Interno

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.077/2024; Processo Administrativo nº. 5860/2024; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES E

PESADOS DA FROTA MUNICIPAL; vencedor e respectivo valor total: FERNANDO AUGUSTO FERNANDES ME, inscrita no CNPJ nº. 30.153.438/0001-70 ao valor de R$ 239.580,00. Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Camila Praxedes- Pregoeira - Departamento de Compras e Licitações).

.....

Extrato

Extrato de Aditamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Credenciamento nº. 001/2019; Processo Administrativo (principal) nº 3263/2019 e (apenso) nº 1005/2023; Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade Enfermagem; informa que firmou o Aditivo III com a contratada: AMANDA DIAS DE LIMA ME, inscrita no CNPJ nº 49.738.101/0001-53, com vigência contratual até 23 de março de 2025. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Muncipal).

.....

Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Pregão Eletrônico RP nº.074/2024; Processo Administrativo nº. 5347/2024; Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ADESIVOS DIGITAIS, PLACAS EM ACM E AFINS, informa que firmou contrato com a seguinte empresa e respectivo valor total:EVG SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 23.760.604/0001-31 ao valor de R$ 20.720,50, DIVULGA MÍDIA E SERVIÇOS LTDA - 39.661.910/0001-50 ao valor de R$ 37.308,61, SINDY ENCINAS ARQUITETURA LTDA - 49.328.557/0001-45 ao valor de R$ 44.561,30, URBAVIA SINALIZAÇÃO LTDA - 38.382.996/0001-10 ao valor de R$ 11.560,00 e BRASIL SINALIZAÇÃO LTDA - 13.613.025/0001-02 ao valor de R$ 5.965,00, assinado em 06 de dezembro de 2024, vigente por 12(doze) meses. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal).

.....

Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Pregão Eletrônico RP nº.080/2024; Processo Administrativo nº. 6110/2024; Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, informa que firmou contrato com a seguinte empresa e respectivo valor total: PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.432.336/0001-40 ao valor de R$ 98.000,00 assinado em 12 de dezembro de 2024, vigente por 12(doze) meses. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal).

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ato de autorização

Processo Administrativo nº 036/2024
Dispensa nº 034/2024
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação Serviço de decoração, montagem e ornamentação da Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-prefeita e Vereadores eleitos, em 1º de janeiro de 2025, iniciou-se o presente procedimento para contratação de empresa especializada.

Em consulta ao setor financeiro verificou-se a existência de recurso orçamentário próprio, suficiente para contratação de empresa especializada.

Analisando-se as propostas enviadas, optou-se pela escolha da empresa **MICHELLE MOREIRA VILAS BOAS**, **CNPJ. 14.920.989/0001-66** a qual obedece ao critério do menor preço, este condizente com o mercado, no valor global de R$ 17.390,00 (dezessete mil trezentos e noventa reais).

Dessa feita, sendo o valor da aquisição inferior ao limite estabelecido pela lei 14.133/2021 de R$ 59.906,02, nos moldes do art. 75, inciso II, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, concluiu-se pela dispensa do procedimento licitatório.

Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração, montagem e ornamentação da Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-prefeita e Vereadores eleitos, em 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Nova Campina, 12 de dezembro de 2024.

APARECIDO JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

Antonio Neves Cavalheiro
Vice – Prefeito

Matheus Sabino Almeida da Silva
Secretário de Saúde

Dayane Mesquita Camargo
Secretária de Obras e Infraestrutura

Eliel Cardoso Santiago
Secretário de Governo

Luciano Vieira Proença
Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Marcos Nicollau Izzo
Secretário de Administração e Planejamento

Marcos Takabayachi
Secretário de Finanças

Rosana Pereira Bertoni Melo
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rosangela Aparecida de Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Aparecido José de Almeida
Presidente

Célio Santos Andrade
Vice – Presidente

Wagner Camargo dos Santos
Primeiro Secretário

Rosemari da Silva Oliveira
Segunda Secretária

Vereadores

Anderson Fabricio Souza Silva

Calir Lopes de Araujo

Clavio Lopes da Silva

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Marcelo Alfredo de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**